



Quinta-feira, 15 de dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2021
REF. PREGÃO PRESENCIAL 83/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2021

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **SR. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20, residente na Av. Gralha Azul, s/n na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA EMPRESA: Empresas: H. J. RIGOTTO & CIA LTDA – ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 19.415.445/0001-60, com sede à Rua Praça Carlos Gomes, 98 – Centro - CEP: 87550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Hélio José Rigotto, portador do Rg. nº. 1.891.255-4 e do CPF nº. 370.734.439-87, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, à saber:

CLAUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

1.1.1. O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 120/2021 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados (**Contratação de empresa objetivando a aquisição de materiais elétricos para manutenção de Iluminação Pública do Município de Altônia para uso da Prefeitura Municipal.**) com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 17/12/2022 a 16/06/2023.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam
Altônia, 07 de dezembro de 2022.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

Contratante

H. J. RIGOTTO & CIA LTDA – ME

Hélio José Rigotto

Contratada

Testemunhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2021
REF. PREGÃO PRESENCIAL 081/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2021

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **SR. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20, residente na Av. Gralha Azul, s/n na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA EMPRESA: A SANTOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 39.852.122/0001-41, com sede à Avenida Sete de Setembro, 422, Centro – CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Alceone dos Santos, portador do CPF nº. 787.145.759-49, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, à saber:

CLAUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

1.1.1. O 2º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 121/2021 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados nos lotes 01, 02, 05, 07, e 08(**Contratação de empresa visando à Aquisição de forma parcelada de materiais de limpeza, acondicionamento e embalagens, proteção e segurança e higiene, a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal**), com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 16/12/2022 a 15/06/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam
Altônia, 13 de dezembro de 2022.

CLAUDENIR GERVASONE

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

A SANTOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME

Alceone dos Santos

Contratada

Testemunhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2021
REF. PREGÃO PRESENCIAL 081/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2021

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **SR. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20, residente na Av. Gralha Azul, s/n na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA EMPRESA: CIRURGICA**

PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº. 34.479.558/0001-13, com sede à Avenida Presidente Castelo Branco, 4465, Zona I – CEP: 87.501-170, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Anderson Torres dos santos, portador do RG: 6.376.080-3 e do CPF nº. 885.410.539-20, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, à saber:

CLAUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O 2º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 122/2021 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados no lote 04(**Contratação de empresa visando à Aquisição de forma parcelada de materiais de limpeza, acondicionamento e embalagens, proteção e segurança e higiene, a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal**), com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 16/12/2022 a 15/06/2023.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam
Altônia, 13 de dezembro de 2022.

CLAUDENIR GERVASONE

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI Anderson Torres dos santos

Contratada

Testemunhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2021
REF. PREGÃO PRESENCIAL 081/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2021

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **SR. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20, residente na Av. Gralha Azul, s/n na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA EMPRESA: PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**, inscrito no CNPJ sob nº. 06.354.779/0001-20, com sede à Avenida Presidente Castelo Branco, 4316, Zona I – CEP: 87.501-170, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Michele Cristiane Torres, portador do RG: 8.223.295-8 e do CPF nº. 030.199.379-30, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, a saber

CLAUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

1.1.2. O 2º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 123/2021 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados nos lotes 03, 06 e 09(**Contratação de empresa visando à Aquisição de forma parcelada de materiais de limpeza, acondicionamento e embalagens, proteção e segurança e higiene, a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal**), com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 16/12/2022 a 15/06/2023.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam
Altônia, 13 de dezembro de 2022.

CLAUDENIR GERVASONE

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

Michele Cristiane Torres

Contratada

Testemunhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2021
REF. PREGÃO PRESENCIAL 081/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2021

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **SR. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20, residente na Av. Gralha Azul, s/n na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA EMPRESA: C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 35.247.597/0001-58, com sede à Rua Aricanduva, 3873, Zona III – CEP: 87.502-200, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Carlos Henrique da Cruz Guimarães, portador do RG nº. 8.948.423-5 e do CPF nº. 051.732.949-23, residente na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à saber:

CLAUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

1.1.3. O 2º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 124/2021 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados no lote 10 (



Quinta-feira, 15 de dezembro de 2022

Contratação de empresa visando à Aquisição de forma parcelada de materiais de limpeza, acondicionamento e embalagens, proteção e segurança e higiene, a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal), com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 16/12/2022 a 15/06/2023.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam

Altônia, 13 de dezembro de 2022.

CLAUDENIR GERVASONE

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI - ME

Carlos Henrique da Cruz Guimarães

Contratada

Testemunhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

LEI Nº 1.858/2022 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza o Executivo Municipal a Ceder através de Termo de Cessão e Uso de Imóvel que especifica à empresa: STAR JEANS CONFECÇÕES LTDA e dá outras providências.

O Povo do Município de Altônia, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo a Ceder através de Termo de Cessão e Uso de Imóvel para a Empresa STAR JEANS CONFECÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº47.939.132/0001-47, com sede sito a Rodovia PR, 490, SN, Km 01, Lote 258-A, CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia – PR, representada por sua proprietária a senhora: Maria Aparecida Fávero, portadora da Cédula de Identidade - RG. Nº. 543.980-9/SS/PR e CPF nº. 546.387.809-97, o imóvel de que trata o artigo 2º desta Lei.

Art. 2º. O imóvel objeto da Cessão e Uso é uma área de 1898 m², Parte do Lote denominado Lote nº. 258-A e 258-D-1 e este resultante da subdivisão do lote nº 258-D, da Gleba Altônia, objeto da Matrícula nº. 7.032 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Altônia, contendo sobre essa parte do imóvel, um Barracão fechado em alvenaria, medindo 970,00 m²- um escritório medindo 77,38 m², uma garagem medindo 88,56m², um refeitório medindo 310,86m² e uma guarita medindo 3,52m².

Art. 3º. O imóvel objeto do Termo de Cessão e Uso de Imóvel, será destinado a instalação e funcionamento de uma empresa com o ramo de atividade de **confecção de peças do vestuário exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.**

Art. 4º. O prazo de vigência do Termo de Cessão e Uso de Imóvel será por um período de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado através de Termos Aditivos, desde que a empresa esteja cumprindo com as finalidades pactuadas no projeto, ou ser rescindido a qualquer tempo, no interesse da empresa ou pelo cedente, por descumprimento das condições estabelecidas no Termo de Cessão e Uso de Imóvel.

§º 1º. Em caso de alteração contratual que altere o nome da empresa, ou o nome dos proprietários da empresa, ou o ramo de atividade, deverá ser solicitada autorização da Prefeitura, a fim de submeter à apreciação dos Conselhos: COMTER E COMDEAL e aprovação Legislativa, para continuidade ou não do Termo de Cessão e Uso do Imóvel.

§ 2º. Quando houver alteração total dos empresários, na composição da empresa, inicialmente aprovado por esta Lei, mesmo com aprovação do COMTER E COMDEAL, a Cessão e Uso do imóvel, deverá ser autorizada por nova Lei específica para a nova empresa e a contagem de tempo será a contar da publicação da nova Lei.

Art. 5º. A Empresa deverá ocupar o imóvel de que trata o Artigo 2º, imediatamente após assinatura do Termo de Cessão e Uso de Imóvel, podendo construir no local qualquer benfeitoria que seja destinada ao funcionamento da Empresa STAR JEANS CONFECÇÕES LTDA, inclusive instalar água e energia por sua conta, ficando o mesmo incorporado ao Imóvel ao final do Termo de Cessão e Uso.

Art. 6º. A Empresa obriga-se em contrapartida, sob as penas de cancelamento do Termo de Cessão e Uso de Imóvel, a:

I - Instalar e funcionar Empresa STAR JEANS CONFECÇÕES LTDA, no Barracão cedido pelo Município, após a assinatura do Termo de Cessão e Uso de Imóvel, com no mínimo 50 empregos diretos durante a vigência do Termo de Cessão e Uso de Imóvel.

II - Suportar as despesas decorrentes do funcionamento da Empresa, e a manutenção do imóvel em perfeitas condições, sujeitando-se às fiscalizações da Prefeitura, correndo por sua conta as benfeitorias que se tornarem necessárias, ficando essas incorporadas ao imóvel quando do término do prazo da concessão, sem que caiba a concessionária quaisquer direitos, quanto a reclamações ou indenizações.

III - Quando a Empresa tiver interesse em participar de eventos que proporcione a divulgação de seu nome, obrigatoriamente será usado o nome do Município de Altônia.

Art. 7º - O imóvel objeto da concessão, não poderá ser cedido, alugado ou arrendado, no todo ou em parte, devendo ser mantida a finalidade que deu ensejo à concessão, sob pena de rescisão do Termo de Cessão e Uso de

Imóvel, exceto se, no decorrer do prazo contratual, ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

- I - Não mais convir aos interesses da Empresa cessionária a continuidade de exploração de nenhuma atividade no imóvel de que trata o art. 3º desta Lei;
- II - Ocorrer à extinção da Empresa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de extinção da Empresa, o imóvel deverá ser devolvido ao Município, sem direito a qualquer tipo de indenização pela construção ou benfeitorias adicionais construídas pelo cessionário, sobre o imóvel.

Art. 8º. Ao final do período de 10(dez) anos, do Termo de Cessão e Uso do Imóvel, caso a empresa cessionária esteja cumprindo fielmente com as finalidades pactuadas, gerando renda e empregos de acordo com o Projeto, comprovada veracidade e aprovada pelo COMDEAL e pelo COMTER, ou outro Conselho que vier a substituir, a requerimento da empresa, o Município estará obrigado a prorrogar por até igual período, o Termo de Cessão e Uso de imóvel.

Art. 9º - A qualquer tempo, se constatada que a cessionária não está cumprindo com as finalidades pactuadas no Projeto, após comprovação feita por vistoria do COMTER e do COMDEAL, o imóvel, suas acessões e benfeitorias serão retomados pelo Município, mediante decreto, sem direito a qualquer tipo de indenização à cessionária, por qualquer tipo de investimento feito no local".

Art. 10 - A empresa cessionária deverá declarar no ato da assinatura do Termo de Cessão e Uso de Imóvel, ter conhecimento integral da presente Lei e do contido na Lei nº. 1.620/2017 de 23/08/2017 e suas alterações.

Art. 11 - Revogada as disposições em contrário em especial a Lei nº 249/2000 de 17 de julho de 2020, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 09 dias do mês de dezembro de 2022.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 100/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 24 da Lei nº. 8666/93, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE SAÚDE, para **Contratação de empresa para fornecimento de Testes para detecção do Virus do COVID-19, em caráter de urgência, para atender demanda da Secretaria de Saúde, tendo em vista o aumento repentino de casos de pacientes positivado pelo COVID-19**, no valor de **R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)**. Com a empresa: **LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. 04.886.103/0001-51, com sede a Rua Vereador Arlindo Planas, 2059 – Vila santa Isabel - CEP: 87.080-485, na Cidade de Maringá, estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde – 006.002.10300006.2.034.3390.30 – Material de Consumo.

Altônia, 15 de dezembro de 2022.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 101/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 24 da Lei nº. 8666/93, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE SAÚDE, para **Contratação de empresa para fornecimento do medicamento heparina, para atender a gestante Lucineia dos Santos Mondorim, paciente do Hospital Municipal**, no valor de **R\$ 4.106,40 (quatro mil cento e seis reais e quarenta centavos)**. Com a empresa: **LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**, inscrito no CNPJ sob nº. 38.170.314/0001-05, com sede a Avenida Marília, 838 – Centro - CEP: 87.470-000, na Cidade de Mariluz, estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde – 006.002.10300006.2.034.3390.32 – Bem, Material ou Serviço para Distribuição Gratuita

Altônia, 15 de dezembro de 2022.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 102/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 24 da Lei nº. 8666/93, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE SAÚDE, para **Contratação de empresa para fornecimento dos medicamentos para atender demanda das Unidades básicas de Saúde do Município de Altônia**, no valor de **R\$ 9.964,65 (nove mil novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**. Com a empresa: **CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI**, inscrito no CNPJ



Quinta-feira, 15 de dezembro de 2022

sob nº. 24.586.988/0001-80, com sede a Rua Pavão, 540 – Jardim Bandeirantes - CEP: 86.703-250, na Cidade de Arapongas, estado do Paraná. Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde – 006.002.10300006.2.034.3390.32 – Bem, Material ou Serviço para Distribuição Gratuita Altônia, 15 de dezembro de 2022.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 103/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE SAÚDE, para **Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, material hospitalar e material de proteção e segurança para atender demanda do Hospital Municipal**, no valor de **R\$ 24.461,27 (quatro mil cento e seis reais e quarenta centavos)**. Com a empresa: **LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**, inscrito no CNPJ sob nº. 38.170.314/0001-05, com sede a Avenida Marília, 838 – Centro - CEP: 87.470-000, na Cidade de Mariluz, estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde – 006.002.10300006.2.034.3390.32 – Bem, Material ou Serviço para Distribuição Gratuita. Altônia, 15 de dezembro de 2022.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 104/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso IV do Art. 24 da Lei nº. 8666/93, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada pela SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO, para **Contratação de empresa para prestação de serviços para execução de Poço Tubular Profundo na estrada Cachoeira, pelo fato de que o poço atual esta desativado, sem possibilidades de recuperação, e que o referido poço era a única fonte de abastecimento de água para a Comunidade Local**, no valor de **R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais)**. Com a empresa: **HIDRONOROESTE E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob nº. 06.019.646/0001-05, com sede a Rua de Acesso, 1230 – Sítio de Recreio Morado do Sol, na Cidade de Umuarama, estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo – Gabinete do Secretário – 09.001.185410012.2.106.4490.51 – Obras e Instalações Altônia, 15 de dezembro de 2022.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 105/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 24 da Lei nº. 8666/93, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada pela SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO, para **Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário (mesa e cadeiras), para atender demanda da Secretaria de Meio Ambiente**, no valor de **R\$ 10.640,00 (dez mil seiscentos e quarenta reais)**. Com a empresa: **C J LOPES – PAPELARIA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 05.753.647/0001-08, com sede a Avenida Paraná, 4891 – Zona I, na Cidade de Umuarama, estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo – Gabinete do Secretário – 09.001.185410012.2.058.4490.52 – Equipamentos e Material Permanente Altônia, 15 de dezembro de 2022.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 106/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE SAÚDE, para **Contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção corretiva da autoclave do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal**, no valor de **R\$ 7.795,00 (sete mil setecentos e noventa e cinco reais)**. Com a empresa: **PESENTI E PELAIS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. 02.776.642/0001-02, com sede a Avenida Celso Garcia Cid, 1539 – Vila Siam - CEP: 86.039-000, na Cidade de Londrina, estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde – 006.002.10300006.2.034.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Altônia, 15 de dezembro de 2022.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 107/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 24 a Lei nº. 8.666/93, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para **Contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção corretiva do Forno Rápido e da Amassadeira Rápida, da Padaria da secretaria de Educação**, no valor de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**. Com a empresa: **MAQ ASSISTENCIA TECNICA LTDA - ME** inscrito no CNPJ sob nº. 30.767.205/0001-68, com sede a Walter Kreiser, 3685 – Zona I - CEP: 87.501-095, na Cidade de Umuarama, estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Educação – Gabinete do Secretário – 05.001.123610005.2.021.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Altônia, 15 de dezembro de 2022.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2022

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021

HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº 004/2022 DE 10 de janeiro de 2022

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ nº. 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Exmo. SR. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG nº. 1.489.320 SSP/PR e CPF nº. 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**. Inscrição no CNPJ sob nº. 67.156.943/0002-60, localizada na Rodovia PR 323, Km 326, na cidade de Perobal, estado do Paraná, neste ato representada pela sua sócia a Sra. Marli Aparecida Penariol de Souza, portadora do CPF: 829.589.049-20 e do RG: 16.520.909, resolve firmar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 001/2022, para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº. 005/2022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O 5º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar 60 (sessenta) dias na vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2022 tendo em vista a prestação de contas e finalização de obra e seus trâmites burocráticos. Passando o prazo de vigência contratual a vigorar do dia 04/12/2022 à 03/02/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 04 de dezembro de 2022.